ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 00022

# Prefeitura Municipal de Currais Novos

N..... Em.....de.....de 195.....

## LEI Nº 180, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera dispositivos da lei nº 69, de 28 de abril de 1951.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § único, do artigo 1º, da lei nº 69, de 28 de abril de 1951, passará a ter a seguinte redação: " O salário-familia será concedido a todo funcionário municipal, que tiver dependente à razão de quarenta cruzeiros mensais, por dependente". Continua em vigor, porém, a lei nº 116, de 29 de agosto de 1953, que suprimiu a parte final do artigo 1º, da referida lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir, no orçamento para o próximo exercicio, verba suficiente para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 7 de Dezembro de 1956.

Gilberto de Barros Iins.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.